



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024

PROCESSO Nº 2023/0006282

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2023

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO COM SEU DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PAINÉIS DIVISÓRIOS PAGINADOS OU NÃO, PORTAS PARA DIVISÓRIAS E BLOQUEIOS COM APLICAÇÃO DE TODOS OS MATERIAIS E ACESSÓRIOS AFINS; E DE MÃO DE OBRA NECESSÁRIA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS POR DEMANDA NOS AMBIENTES INTERNOS DOS DIVERSOS PRÉDIOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, INCLUINDO AS SALAS DE APOIO NAS DEPENDÊNCIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

PREÂMBULO

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.036.157/0001-89, com sede na Rua Boa Vista, nº 200, CEP 01014-000, Centro da Capital Paulista, neste ato representada pelo Coordenador Geral de Administração, Tiago Augusto Bressan Buosi, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, da Lei Complementar Estadual nº 988/2006, e no artigo 14, do Ato Normativo DPG nº 100/2014, doravante designada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2023**, para Registro de Preços, por deliberação do PREGOEIRO datada de 16/02/2024, homologada por ato da autoridade competente, conforme consta do Processo nº 2023/0006282, devidamente publicado no Diário Oficial, **RESOLVE** registrar os preços, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela proponente classificada em 1º lugar no certame acima numerado, a saber:

EMPRESA CLASSIFICADA EM 1º LUGAR – DETENTORA DA ATA

Nome: LCC Móveis Ltda.

CNPJ: 09.027.395/0001-90

Endereço: Av. Nova Cantareira, 1984, Conjunto 73, sala 01, Tucuruvi, São Paulo/SP, CEP 02330-003

Representante: João Paulo Guering de Melo

CPF: 273.736.438-84

ADESÃO

Nome: C Dias EIRELI EPP

CNPJ: 01.672.499/0001-46

Endereço: AV Segunda Avenida, SN, Quadra: 01B; Lote: 042E; Pavmto: 2; Apt: 6, Cidade Vera Cruz, Condomínio Empresarial, Aparecida de Goiânia/GO, CEP 74934-605

Representante: Clemilson Dias

CPF: 034.757.907-85

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO

1.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços consiste no registro de preços prestação de serviços de fornecimento e instalação com serviços de montagem e desmontagem de painéis divisórios paginados ou não, portas para divisórias e biombos, com aplicação de todos os materiais e acessórios afins; e de mão de obra necessária para a execução dos serviços por demanda nos ambientes internos dos diversos prédios da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, incluindo as salas de apoio nas dependências do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência (**Anexo I**), parte integrante e indissociável desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA

QUANTIDADES ESTIMADAS

2.1. São estimados os quantitativos indicados no item 5.4.4 do Termo de Referência (**Anexo I**) para contratação futura e eventual, sendo considerados nesta ata apenas os lotes para os quais a detentora sagrou-se vencedora.

2.2. Deverão ser respeitadas todas as especificações técnicas e as demais condições de execução dos serviços contidas no Termo de Referência (**Anexo I**) que precedeu esta Ata e que dela fica fazendo parte integrante.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA

ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. Não houve órgão interessado em participar da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA

PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO - LOTE 2	DIMEN.		VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
		Qtde.	U.M.		
1	Instalação de Divisórias Standart (Naval), com fornecimento de material e perfis metálicos:				
	1.1. Pannel divisório standard (naval), Linha 35, Panorâmica ou Piso-Teto, no padrão Pannel Cego (PP) - Dimensões: 1202 x 2110 x 35 ou máximo de 1202 x 4000 x 35 mm; ou Meio-pannel (biombo) com requadro em perfil metálico, cantoneiras para fixação e seus respectivos parafusos passantes, parufos normais, porcas e arruelas (no caso dos meio-apinéis ou biombos) - Dimesões: 1202 x 1600 x 35. Material: Chapa dura de fibras de madeira prensadas, pintada em cor lisa, protegida por resina, com acabamento em pintura a base d'água, com secagem ultravioleta (UV), com revestimento na cor Areia Jundiá; miolo colméia (MSO ou honey comb); e ferragens em aço zincado, pintado em epóxi pó com camada mínima de 60 micras, na cor Branco Neve.	2.000	m²	R\$ 282,4100	R\$ 564.820,00
	1.2. Pannel divisório standard (naval), Linha 35, Panorâmica ou Piso-Teto, no padrão Pannel Cego-Vidro (PV) - Dimensões: 1202 x 2110 x 35 ou máximo de 1202 x 4000 x 35 mm. Material: Chapa dura de fibras de madeira prensadas, pintada em cor lisa, protegida por resina, com acabamento em pintura a base d'água, com secagem ultravioleta (UV), com revestimento na cor Areia Jundiá; miolo colméia (MSO ou honey comb); e ferragens em aço zincado, pintado em epóxi pó com camada mínima de 60 micras, na cor Branco Neve; e vidro laminado liso, transparente e incolor com espessura de 4mm.	150	m²	R\$ 334,0000	R\$ 50.100,00

	1.3. Pannel divisório standard (naval), Linha 35, Panorâmica ou Piso-Teto, no padrão Pannel Cego-Vidro-Micropersiana (PVM) - Dimensões: 1202 x 2110 x 35 ou máximo de 1202 x 4000 x 35 mm. Material: Chapa dura de fibras de madeira prensadas, pintada em cor lisa, protegida por resina, com acabamento em pintura a base d'água, com secagem ultravioleta (UV), com revestimento na cor Areia Jundiá; miolo colméia (MSO ou honey comb); ferragens em aço zincado, pintado em epóxi pó com camada mínima de 60 micras, na cor Branco Neve; vidro laminado liso, transparente e incolor com espessura de 4mm; micropersiana de sobrepor com haletas em alumínio, linha 16mm, pintadas com tinta epóxi pó na cor Areia Jundiá com acionamento por bastão de acrílico e estrutura em aço zincado com acabamento em pintura eletrostática fosca, na cor Branco Neve.	1.000	m²	R\$ 418,0000	R\$ 418.000,00
2	Instalação de Divisórias Acústicas (miolo fibraroc), com fornecimento de material e perfis metálicos:	Qtde.	U.M	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
	2.1. Pannel divisório acústico, Linha 35, Panorâmica ou Piso-Teto, no padrão Pannel Cego (PP) - Dimensões: 1202 x 2110 x 35 ou máximo de 1202 x 4000 x 35 mm;. Material: Chapa dura de fibras de madeira prensadas, pintada em cor lisa, protegida por resina, com acabamento em pintura a base d'água, com secagem ultravioleta (UV), com revestimento na cor Areia Jundiá; miolo fibraroc; e ferragens em aço zincado, pintado em epóxi pó com camada mínima de 60 micras, na cor Branco Neve.	250	m²	R\$ 414,0000	R\$ 103.500,00
	Instalação de Divisórias Acústicas (miolo fibraroc), com fornecimento de material e perfis metálicos:	Qtde.	U.M	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

	2.2. Pannel divisório acústico, Linha 35, Panorâmica ou Piso-Teto, no padrão Pannel Cego-Vidro-Micropersiana (PVM) - Dimensões: 1202 x 2110 x 35 ou máximo de 1202 x 4000 x 35 mm. Material: Chapa dura de fibras de madeira prensadas, pintada em cor lisa, protegida por resina, com acabamento em pintura a base d'água, com secagem ultravioleta (UV), com revestimento na cor Areia Jundiá; miolo fibraroc; ferragens em aço zincado, pintado em epóxi pó com camada mínima de 60 micras, na cor Branco Neve; vidro laminado liso, transparente e incolor com espessura de 4mm; micropersiana de sobrepor com haletas em alumínio, linha 16mm, pintadas com tinta epóxi pó na cor Areia Jundiá com acionamento por bastão de acrílico e estrutura em aço zincado com acabamento em pintura eletrostática fosca, na cor Branco Neve.	150	m²	R\$ 540,0000	R\$ 81.000,00
3	Instalação de Portas para divisória naval, com fornecimento de material, perfis metálicos e ferragens:	Qtde.	UNID.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
	3.1. Fornecimento e instalação de porta para divisória tipo naval, completa, com dobradiças, fechaduras, requadros, batentes, etc. – Dimensões: 800 (820) x 2100 mm. Material: mesmo padrão dos painéis divisórios; fechadura tubular referência Lockwell, com acabamento na cor a definir (cromado ou branco), sendo que a maçaneta interna deverá possuir botão de travamento de apertar e maçaneta externa dotada com 01 par de chaves.	75	pç	R\$ 686,0000	R\$ 51.450,00
	3.2. Fornecimento e instalação de porta para divisória tipo naval, completa, com dobradiças, fechaduras, requadros, batentes, etc. – Dimensões: 900 x 2100 mm. Material: mesmo padrão dos painéis divisórios; fechadura tubular referência Lockwell, com acabamento na cor a definir (cromado ou branco), sendo que a maçaneta interna deverá possuir botão de travamento de apertar e maçaneta externa dotada com 01 par de chaves.	35	pç	R\$ 710,0000	R\$ 24.850,00
4	Instalação de Portas para divisória acústica, com fornecimento de material, perfis metálicos e ferragens:	Qtde.	UNID.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

	4.1. Fornecimento e instalação de porta para divisória acústica, completa, com dobradiças, fechaduras, requadros, batentes, etc. – Dimensões: 800 (820) x 2100 mm. Material: mesmo padrão dos painéis divisórios; fechadura tubular referência Lockwell, com acabamento na cor a definir (cromado ou branco), sendo que a maçaneta interna deverá possuir botão de travamento de apertar e maçaneta externa dotada com 01 par de chaves.	20	pç	R\$ 926,0000	R\$ 18.520,00
	4.2. Fornecimento e instalação de porta para divisória acústica, completa, com dobradiças, fechaduras, requadros, batentes, etc. – Dimensões: 900 x 2100 mm. Material: mesmo padrão dos painéis divisórios; fechadura tubular referência Lockwell, com acabamento na cor a definir (cromado ou branco), sendo que a maçaneta interna deverá possuir botão de travamento de apertar e maçaneta externa dotada com 01 par de chaves.	10	pç	R\$ 1.016,0000	R\$ 10.160,00
5	Remanejamento de Painéis Divisórios e Portas para divisórias:	Qtde.	U.M	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
	5.1. Remoção ou Desmontagem, somente mão-de-obra, de painéis divisórios standard (naval), Linha 35, Panorâmico ou Piso-Teto, com os respectivos perfis metálicos e portas, para possível reaproveitamento.	500	m²	R\$ 74,0000	R\$ 37.000,00
	5.2. Remanejamento com montagem, com reaproveitamento dos painéis divisórios standard (naval), Linha 35, Panorâmico ou Piso-Teto, somente mão-de-obra e fornecimento dos respectivos perfis metálicos, caso avariados.	150	m²	R\$ 142,0000	R\$ 21.300,00
VALOR TOTAL PARA O LOTE 02				R\$ 1.380.700,0000	

4.2. Os preços registrados têm caráter orientativo (preço máximo), cabendo ao Gerenciador da ata, promover pesquisa prévia de preço que revele a conveniência da contratação.

4.3. Por ocasião da execução do serviço decorrente desta ATA, observar-se-ão, também quanto ao preço, as previsões do Edital do **PREGÃO ELETRONICO Nº 073/2023**, que a precedeu e integra o presente instrumento.

4.4. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes da execução do objeto, incluindo tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, entre outros), seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4.5. Sempre que os preços registrados estiverem acima dos valores praticados pelo mercado, o Órgão Gerenciador convocará a Detentora com a finalidade de negociar a redução dos valores para adequá-los à realidade do mercado.

4.6. Os preços registrados são fixos e irredutíveis, salvo na hipótese prevista nos subitens 4.2 e 4.5 desta cláusula quarta.

CLÁUSULA QUINTA

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de validade do Sistema de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado.

5.2. A prorrogação da validade do Sistema de Registro de Preços será admitida até que se alcance o prazo máximo de 12 (doze) meses, nele incluídas as eventuais prorrogações.

CLÁUSULA SEXTA

CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas nos artigos 20 e 21, do Decreto Estadual nº 63.722/2018.

6.2. O registro do fornecedor poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

6.2.1. Pela Administração Estadual, quando a Detentora:

- a)** não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- b)** deixar de firmar o contrato ou não retirar o documento equivalente no prazo estipulado pelo Órgão Gerenciador, de forma injustificada;
- c)** não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- d)** sofrer suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei federal nº 8.666/93;
- e)** for declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei federal nº 8.666/93;
- f)** for impedida de licitar e contratar com a Administração Estadual, nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razões de interesse público ou a pedido do fornecedor.

6.4. O cancelamento será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

6.5. A comunicação do cancelamento do preço registrado, no caso previsto no subitem 6.2.1, será feita pessoalmente ou por escrito, juntando-se o comprovante nos autos.

6.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico, www.defensoria.sp.def.br, considerando-se cancelado o preço registrado a partir de então.

6.7. A solicitação da Detentora para cancelamento de preço registrado, que deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não a desobriga da execução dos serviços, até a decisão final da Administração, facultada a esta a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

6.8. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para prestação dos serviços constantes do Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA

CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os fornecedores que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

7.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ficando-lhe facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

7.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a expedição de Ordem de Serviço.

7.2.1. Se, por ocasião da contratação, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.2.2. Se não for possível a atualização por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor será notificado para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 7.2.1, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

7.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a

inexistência de registros em nome do fornecedor no “CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º, da Lei Estadual nº 12.799/2008.

7.3.1. A relação de apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (“TCE/SP”), o cadastro de sanções administrativas (www.esancoes.sp.gov.br) e o “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS” (www.portaltransparencia.gov.br/ceis) deverão ser consultados previamente à celebração da contratação.

7.4. O fornecedor receberá a Ordem de Serviço através da mensagem eletrônica e deverá enviar mensagem de confirmação de recebimento, em um prazo de 72 (setenta e duas) horas, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

7.4.1. Caso a mensagem seja devolvida, importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

7.4.2. Após o prazo de 72 (setenta e duas horas) sem que haja confirmação de recebimento, a Ordem de Serviço será considerada recebida.

7.4.3. O prazo de execução terá início no dia útil posterior ao envio da confirmação de recebimento, que será juntada ao processo.

7.5. Quando a empresa registrada, convocada dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, deixar de comprovar a regularidade dos documentos indicados no item 7 do Edital, ou quando não apresentar a situação regular de que tratam os subitens 7.2.1 e 7.3, ou, ainda, se recusar a retirar ou receber a Ordem de Serviço, serão convocadas as demais com preço registrado, na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação e atendimento de seu objeto.

7.6. Caso a Contratada seja cooperativa, haverá rescisão imediata do contrato se constatada a ocorrência superveniente da prestação de trabalho nas condições a que alude o artigo 1º, §1º, do Decreto Estadual nº 55.938/2010, com as alterações do Decreto Estadual nº 57.159/2011.

CLÁUSULA OITAVA

DOCUMENTOS INTEGRANTES DA ATA E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

8.1. Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da execução do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações contraídas, consideram-se partes integrantes desta ATA o Edital de Pregão Eletrônico nº 073/2023 acompanhado de seus Anexos, constantes do Processo nº 2023/0006282 e, em especial, a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação da eventual signatária que concordou em fornecer o produto pelo preço da primeira colocada.

8.2. A execução dos contratos decorrentes do presente Registro de Preços será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal nº 10.520/2002, os Decretos Estaduais nº 47.297/2002 e nº 63.722/2018, os Atos Normativos DPG nº 237/2023 e DPG nº 100/2014, aplicadas subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, e da Lei Estadual nº 6.544/1989, nas atuais redações.

CLÁUSULA NONA

DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Aplicam-se às contratações realizadas com base neste Sistema de Registro de Preços, as disposições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência (**Anexo I**) que o precederam, relativas aos prazos, às condições de local de entrega do objeto, às condições de recebimento do objeto, à forma de pagamento e às sanções administrativas.

9.2. Os casos omissos nesta ATA serão solucionados com base na legislação Federal e, subsidiariamente, na legislação Estadual.

9.3. A Detentora deverá respeitar o Ato Normativo DPG nº 194, de 31 de maio de 2021 (**Anexo VI**), manter atualizado o seu cadastro junto ao Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

CLÁUSULA DÉCIMA

FORO

10.1. Será competente o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas desta ATA. E assim, lavra-se a Ata de Registro de Preços, cujo teor foi lido e achado conforme pelas partes, vão por elas assinadas para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

E, lida e achada conforme, a presente ata segue assinada pelo representante do ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos representantes dos FORNECEDORES com preços registrados nesta Ata, todos abaixo indicados e identificados.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

TIAGO AUGUSTO BRESSAN BUOSI

COORDENADOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

LCC MÓVEIS LTDA.

JOÃO PAULO GUERING DE MELO

SÓCIO ADMINISTRADOR

ADESÃO

C DIAS EIRELI EPP

CLEMILSON DIAS

SÓCIO ADMINISTRADOR



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Alves Henriques, Oficial de Defensoria**, em 11/04/2024, às 11:12, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Paula Fernandez Haddad Kavabata, Assistente Técnica**, em 11/04/2024, às 11:15, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Thomaz Fiterman Tedesco, Defensor Público Coordenador da Assessoria Jurídica**, em 15/04/2024, às 17:46, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



Documento assinado eletronicamente por **JOAO PAULO GUERING DE MELO, Usuário Externo**, em 29/04/2024, às 10:56, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Clemilson Dias, Usuário Externo**, em 29/04/2024, às 11:44, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Augusto Bressan Buosi, Coordenador da Coordenadoria Geral de Administração**, em 02/05/2024, às 18:12, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.sp.def.br/sei/autenticidade_documento informando o código verificador **0835074** e o código CRC **83EFE120**.

Rua Líbero Badaró, 616 5.º andar - Bairro Centro - CEP 01008-000 - São Paulo - SP - www.defensoria.sp.def.br

2023/0006282

DAOS DLI - 0835074v8